

MANUAL INSTITUCIONAL

Eca Digital e a Proteção de Crianças e Adolescentes na União dos Escoteiros do Brasil



ESCOTEIROS
DO BRASIL

Diretoria Executiva Nacional

Irineu Muniz de Resende Neto
Paulo Henrique Maciel Barbosa
Kamila Santos Fonseca

Diretoria Jurídica

Rodrigo Toledo da Silva Rodrigues

Organização e Elaboração

Ruan Balaroti Buckeridge

Revisão e Colaboração

Ana Carla Nunes
Vitor Augusto Gay
Grace Kelly Rain D'Andrade
Denise de Paula Possobom Sozzi

Diagramação

Guilherme Martins Gentil



Escoteiros do Brasil

© União dos Escoteiros do Brasil

Manual Institucional – Eca Digital e a Proteção de Crianças e Adolescentes na União Dos Escoteiros do Brasil

Junho de 2026

Sede Nacional dos Escoteiros do Brasil
Rua Coronel Dulcídio, 2107 • Bairro Água Verde
Curitiba (PR) • Brasil • 80250-100

(41) 3353-4732
escoteiros.org.br

A reprodução é autorizada às Regiões Escoteiras e Unidades Escoteiras Locais que integram a União dos Escoteiros do Brasil, desde que concedido o crédito pela fonte.

MANUAL INSTITUCIONAL



**Eca Digital e a Proteção de
Crianças e Adolescentes na
União dos Escoteiros do Brasil**

SUMÁRIO

Apresentação.....	6
Contexto Jurídico: O Eca e sua evolução para o ambiente digital	6
A UEB e a cultura de segurança institucional	7
Princípios aplicáveis à atuação digital na UEB	7
Uso de imagem, voz e dados pessoais.....	8
Uso de redes sociais e ambientes digitais	9
Captação de imagens por terceiros	10
Medidas institucionais adotadas pela UEB.....	10
Riscos e responsabilização	12
Considerações finais.....	12
Anexos	13

APRESENTAÇÃO

A União dos Escoteiros do Brasil, enquanto instituição educacional que atua diretamente na formação de crianças e adolescentes, reafirma seu compromisso histórico com a proteção integral de seus associados, especialmente no que se refere à segurança, dignidade e desenvolvimento saudável no ambiente físico e digital.

A evolução tecnológica ampliou significativamente os espaços de convivência e interação dos jovens, inserindo o ambiente digital como extensão natural das atividades educacionais e sociais. Nesse contexto, surge a necessidade de constante atualização das práticas institucionais, de modo a acompanhar as transformações legislativas e sociais.

A [Lei nº 15.211/2025](#), denominada “ECA Digital”, representa um marco nesse processo, ao reforçar mecanismos de proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual. Este manual tem por finalidade apresentar as principais mudanças trazidas pela legislação, contextualizar sua aplicação no âmbito da UEB e estabelecer diretrizes claras para atuação segura e responsável.

CONTEXTO JURÍDICO: O ECA E SUA EVOLUÇÃO PARA O AMBIENTE DIGITAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente ([Lei nº 8.069/1990](#)) consolidou, no ordenamento jurídico brasileiro, o princípio da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e destinatários de prioridade absoluta.

Com o avanço das tecnologias digitais, tornou-se necessário adaptar esse sistema de proteção a novas realidades, como a exposição em redes sociais, o compartilhamento massivo de dados pessoais, a facilidade de captação e disseminação de imagens e os riscos associados à interação digital sem supervisão.

A Lei nº [15.211/2025](#) surge nesse contexto, não para substituir o ECA, mas para complementá-lo, estabelecendo parâmetros mais claros sobre tratamento de dados de menores, uso de imagem e voz, responsabilidade de instituições, necessidade de consentimento qualificado e prevenção de riscos no ambiente digital.

Essa legislação dialoga diretamente com a Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei nº 13.709/2018](#)), formando um sistema integrado de proteção.

A UEB E A CULTURA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

A União dos Escoteiros do Brasil já possui, em sua estrutura normativa e, diretrizes voltadas à proteção de crianças, adolescentes e jovens, especialmente por meio de políticas como a Política Nacional de Espaços Seguros, normas de atividades, diretrizes de conduta e integridade e procedimentos disciplinares.

A entrada em vigor do ECA Digital não representa uma ruptura, mas o aprimoramento das práticas já adotadas pela instituição.

A UEB compreende que o ambiente digital é extensão do ambiente educativo, que os riscos digitais são tão relevantes quanto os riscos físicos e que a responsabilidade institucional abrange todas as formas de interação envolvendo jovens.

Dessa forma, a instituição adota uma postura preventiva, educativa e normativa, buscando antecipar riscos e orientar seus associados.

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À ATUAÇÃO DIGITAL NA UEB

A aplicação das normas relacionadas ao ECA Digital deve observar os seguintes princípios:

Proteção Integral: garantir que toda atuação priorize o melhor interesse da criança e do adolescente.

Responsabilidade Compartilhada: envolver dirigentes, escotistas, voluntários e responsáveis legais na observância e cumprimento das normas.

Consentimento Informado: assegurar a obtenção de autorização adequada para o tratamento de dados pessoais, uso de imagem e demais informações protegidas.

Finalidade Institucional: limitar a utilização de dados, imagens e informações às atividades e finalidades vinculadas ao Movimento Escoteiro.

Minimização da Exposição: evitar qualquer divulgação desnecessária de dados, imagens ou informações que possam expor crianças e adolescentes além do estritamente necessário.

USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS PESSOAIS

A utilização de imagem, voz e dados pessoais de crianças e adolescentes no âmbito da União dos Escoteiros do Brasil deve observar rigorosamente os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e da privacidade, sendo tratada como atividade sensível que exige controle, finalidade legítima e consentimento válido.

Toda e qualquer forma de captação, armazenamento, utilização ou divulgação de imagem, voz ou dados pessoais de menores depende de autorização prévia, expressa e informada do responsável legal, devendo tal autorização estar devidamente formalizada e registrada. Essa autorização não é genérica, devendo estar vinculada às finalidades institucionais do Movimento Escoteiro, como atividades educativas, divulgação institucional, registros históricos e comunicação oficial.

No âmbito institucional, a UEB implementou o termo de autorização de uso de imagem, voz e dados pessoais no sistema Paxtu, o qual abrange a atuação da UEB Nacional e das Regiões Escoteiras, considerando a unidade de CNPJ. Esse instrumento estabelece de forma clara as condições de uso, limites, garantias e direitos dos responsáveis legais, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.

No que se refere às Unidades Escoteiras Locais, por possuírem personalidade jurídica própria, será disponibilizado modelo de termo específico para coleta das autorizações junto aos responsáveis legais. Esses documentos deverão ser devidamente arquivados e também inseridos no sistema Paxtu, em campo próprio, garantindo a segurança jurídica. A finalidade do uso das imagens deve ser sempre institucional, sendo vedada qualquer utilização para fins comerciais diretos, promoção de terceiros ou exploração econômica não autorizada. Da mesma forma, é expressamente proibida a utilização de imagens ou dados que exponham o menor a situações vexatórias, constrangedoras, inadequadas ou que possam comprometer sua integridade física, moral ou psicológica.

Ainda que exista autorização, a UEB adotará postura cautelosa quanto à exposição de crianças e adolescentes, aplicando o princípio da minimização, ou seja, utilizando apenas o estritamente necessário para atingir a finalidade proposta. Deve-se evitar, por exemplo, a divulgação excessiva, repetitiva ou descontextualizada de imagens, especialmente em ambientes digitais de grande alcance.

A instituição também reconhece que a captação de imagens ocorre, muitas vezes, em ambientes coletivos, como atividades e eventos escoteiros, nos quais não é possível o controle absoluto de enquadramento. Ainda assim, deverão ser adotadas medidas razoáveis para mitigar riscos, como orientação prévia, controle de acesso às atividades e supervisão adequada.

Ressalta-se que o responsável legal poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida, hipótese em que a UEB deverá cessar as utilizações futuras, preservando, contudo, aquelas já realizadas de forma legítima.

A gestão adequada dessas informações constitui elemento essencial para a proteção dos associados e para a segurança jurídica da instituição, devendo ser tratada com responsabilidade por todos os envolvidos.

USO DE REDES SOCIAIS E AMBIENTES DIGITAIS

A utilização de redes sociais e aplicativos de comunicação no âmbito do Movimento Escoteiro deve observar não apenas as diretrizes institucionais, mas também as regras próprias das plataformas utilizadas, especialmente no que se refere à faixa etária mínima permitida.

No caso de aplicativos como o WhatsApp, deve ser respeitada a idade mínima de 13 anos para criação de contas próprias. Assim, a inclusão de jovens em grupos institucionais deve observar rigorosamente esse limite etário.

Para os jovens com idade inferior a 13 anos, não é permitida a utilização direta de contas próprias. Nesses casos, a comunicação deve ocorrer por meio do responsável legal, utilizando-se o número do responsável no grupo, de forma a garantir a supervisão e o consentimento adequado.

Para jovens maiores de 13 anos, recomenda-se que, ainda assim, haja acompanhamento dos responsáveis quanto ao uso da plataforma, especialmente considerando que, nos termos das políticas das próprias aplicações, contas de menores devem estar vinculadas ou supervisionadas por seus responsáveis legais.

A criação, administração e utilização de grupos de mensagens, aplicativos de comunicação instantânea, redes sociais, fóruns, comunidades virtuais e demais ferramentas ou plataformas digitais que contem com a participação de crianças e adolescentes deverão ser precedidas da autorização dos responsáveis legais, quando exigível, e ocorrer sob a supervisão de, ao menos, um adulto responsável. Tais ambientes deverão observar regras expressas de convivência, linguagem apropriada, respeito mútuo, proteção de dados pessoais e medidas voltadas à segurança e ao bem-estar dos participantes.

Perfis e páginas vinculadas a patrulhas, tropas ou grupos escoteiros devem ser administrados por adultos, não sendo permitido o controle exclusivo por menores, ainda que estes tenham idade compatível com o uso da plataforma.

É vedado o compartilhamento de conteúdo inadequado, a exposição de rotinas sensíveis, a divulgação de localização em tempo real sem necessidade ou qualquer publicação que possa comprometer a segurança, a privacidade ou a integridade dos jovens.

CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR TERCEIROS

A captação de imagens por terceiros em atividades escoteiras deve ser tratada com cautela reforçada, considerando os riscos envolvidos na exposição de crianças e adolescentes e a responsabilidade institucional decorrente dessa prática.

Não é permitida a captação indiscriminada de imagens por pessoas externas ou mesmo por voluntários que não estejam formalmente autorizados. Toda e qualquer pessoa que venha a realizar registros fotográficos ou audiovisuais em atividades escoteiras deverá possuir autorização prévia, específica e formal, emitida pela respectiva UEL ou pela UEB, conforme o caso.

Para garantir a padronização e segurança desse procedimento, será disponibilizado em anexo a este manual um modelo de termo de autorização destinado a fotógrafos voluntários ou terceiros autorizados. Esse documento estabelece os limites de atuação, a finalidade institucional do uso das imagens e as responsabilidades quanto à proteção da imagem e privacidade dos associados, especialmente de crianças e adolescentes.

A presença de fotógrafos, ainda que voluntários, deverá sempre ocorrer sob controle institucional, com ciência dos responsáveis pela atividade e observância integral das normas da UEB e da legislação vigente.

Somente será admitida a captação de imagens quando houver finalidade institucional clara, respeito às autorizações previamente concedidas pelos responsáveis legais dos menores e compromisso expresso do responsável pela captação quanto ao uso adequado do material produzido.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar responsabilização do indivíduo envolvido e, conforme o caso, do Unidade Escoteira Local ou da estrutura institucional que autorizou a atividade.

MEDIDAS INSTITUCIONAIS ADOTADAS PELA UEB

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo ECA Digital e a necessidade de adequação contínua às normas de proteção de crianças e adolescentes, a União dos Escoteiros do Brasil implementará um conjunto estruturado de medidas institucionais, com atuação integrada entre as áreas de Comunicação, Gestão Educativa, Tecnologia da Informação e Jurídico, visando garantir a conformidade em todo o território nacional.

No âmbito da Comunicação, serão promovidas a revisão e atualização dos termos institucionais de uso de imagem, voz e dados pessoais, com adequação à legislação vigente e às melhores práticas de proteção infanto-juvenil. Além disso, serão elaborados materiais orientativos e campanhas educativas destinadas a dirigentes, escotistas e responsáveis legais, com o objetivo de disseminar as novas diretrizes e reforçar a cultura de uso responsável de imagens e mídias digitais no Movimento Escoteiro.

No campo da Gestão Educativa, haverá a incorporação das diretrizes do ECA Digital nas atividades formativas e educativas da instituição. Isso inclui a adaptação de eventos nacionais e internacionais, como o JOTA-JOTI, bem como o desenvolvimento de conteúdos educativos específicos voltados à conscientização sobre segurança digital, uso ético da internet e proteção de dados. Também será promovida a realização de capacitações, como webinars e treinamentos, com o objetivo de preparar os adultos voluntários para atuação segura no ambiente digital.

A área de Tecnologia da Informação será responsável por implementar as adequações necessárias nos sistemas institucionais, especialmente no Paxtu, com a criação e aprimoramento de fluxos de consentimento, inclusão de novos termos de autorização e disponibilização de campos específicos para registro e armazenamento de documentos relacionados à autorização de uso de imagem. Também serão adotadas medidas adicionais de segurança da informação, visando proteger os dados pessoais dos associados, em conformidade com a LGPD.

Será implementado novo termo de consentimento para uso de imagem, voz e dados pessoais, devidamente atualizado conforme as exigências legais e institucionais vigentes, o qual será disponibilizado e preenchido diretamente por meio do sistema Paxtu pelo responsável legal de crianças e adolescentes.

Tais medidas visam assegurar que a atuação da UEB esteja plenamente alinhada às exigências do ECA Digital, da LGPD e às melhores práticas de crianças, adolescentes e jovens.

No âmbito jurídico, serão elaborados e revisados instrumentos normativos, termos de consentimento e orientações institucionais, garantindo alinhamento com a legislação vigente e suporte às demais áreas. O setor jurídico também atuará de forma consultiva e preventiva, auxiliando na interpretação das normas e na condução de situações específicas que envolvam o uso de imagem, dados pessoais e exposição digital de menores.

De forma transversal, todas as medidas adotadas buscam fortalecer a governança institucional, garantindo que a atuação da UEB no ambiente digital ocorra de maneira segura e alinhada aos princípios da proteção integral de crianças e adolescentes.

RISCOS E RESPONSABILIZAÇÃO

A adoção de boas práticas no ambiente digital é essencial para garantir a proteção efetiva de crianças e adolescentes, bem como para assegurar a conformidade das atividades escoteiras com a legislação vigente e as diretrizes institucionais da UEB. Mais do que regras formais, essas práticas representam uma cultura de prevenção e responsabilidade compartilhada entre todos os envolvidos.

Toda utilização de imagem, voz ou dados pessoais de menores deve ser precedida da verificação da existência de autorização válida, devidamente registrada e compatível com a finalidade pretendida. Ainda que exista autorização, deve-se sempre avaliar a real necessidade da divulgação, evitando exposições excessivas ou desproporcionais.

Nos ambientes de comunicação digital, como grupos de mensagens e redes sociais, é fundamental manter linguagem apropriada, conduta ética e postura educativa, sendo dever dos adultos responsáveis atuar de forma ativa na moderação, orientação e intervenção quando necessário.

O acesso de terceiros às atividades escoteiras deve ser controlado e formalizado, especialmente quando houver captação de imagens, garantindo que todos os envolvidos estejam cientes de suas responsabilidades e limites de atuação.

Além disso, é indispensável manter a organização e guarda dos documentos relacionados às autorizações de uso de imagem, assegurando rastreabilidade e segurança jurídica para a instituição.

Por fim, todas as decisões envolvendo o ambiente digital devem ser pautadas pelo princípio da precaução, priorizando sempre a alternativa mais segura para o menor, ainda que isso implique restringir ou limitar determinada exposição ou atividade.

DIRETRIZES FINAIS

A adaptação ao ECA Digital representa mais um avanço na consolidação da cultura de proteção da União dos Escoteiros do Brasil.

Mais do que cumprir exigências legais, trata-se de reforçar o compromisso institucional com a formação segura, ética e responsável de crianças e adolescentes, reconhecendo que o ambiente digital é parte integrante da experiência educativa contemporânea.

A UEB seguirá atuando de forma preventiva e responsável, garantindo que suas práticas estejam alinhadas com a legislação e com os valores do Movimento Escoteiro.

ANEXOS



[TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM UEL](#)

[TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM UEL- fotógrafo](#)

[TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM Paxtu atualizado](#)



ESCOTEIROS
DO BRASIL

Sede Nacional | Escoteiros do Brasil

Contato: (41) 3353-4732 ou 0800-001-2016

WhatsApp: (41) 3090-7931

atendimento.associado@escoteiros.org.br

Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 2107, Água Verde,
Curitiba-PR, CEP 80250-100